ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Ibicaré/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 24, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, Art. 2º, Inciso I da Lei n. 1.593/2007 e Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009, torna público a realização de processo seletivo simplificado de títulos para contratação temporária de Professor de Educação Física, para o ano letivo de 2018/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINARES**

1.1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.2.Caberá a comissão especial nomeada pelo Prefeito Municipal a avaliação e julgamento dos candidatos.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Inscrições no período de **07 à 14 de maio de 2018**, e demais etapas de acordo com o Cronograma - Anexo III.

2.2. As inscrições serão realizadas em dias úteis, no horário compreendido **das 08h às 11h e das 13h30min às 17h** na Escola de Educação Básica Municipal Madre Leontina, sito na Rua São José, 140, Ibicaré/SC.

2.3. Condições para as inscrições:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, estar em gozo dos direitos políticos e civis, estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também, com as militares; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da seleção.

2.3.2. Estar apto, física e mentalmente, para o exercício das funções.

2.3.3. Não estar incluso em acumulação de cargo vedada pelo inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, salvo as exceções ali permitidas.

2.3.4. Ter Graduação de Educação Física formado através de instituição devidamente reconhecida pelo MEC e CREF, bem como ter graduação faixa preta em judô reconhecida pela Confederação Brasileira de Judô.

2.3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3.6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo do anexo II;

b) Cópia da cédula de identidade e CPF a ser conferida com a original ou autenticada;

c) Apresentação de Cópia do CREF (conselho Regional de Educação Física);

d) Apresentação de comprovante de escolaridade e títulos (original e cópia);

e) Experiência profissional e cursos devidamente comprovados. (As informações contidas que não tiverem comprovação, não serão consideradas);

f) Registro da CBJ (Confederação Brasileira de Judô) confirmando a graduação necessária;

2.3.7. A qualquer tempo poder-se-á eliminar o candidato do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

2.3.8.**O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada** e, consequentemente, não participará do processo de seleção.

2.3.9. Não serão aceitos pedidos de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.

**3 - DA AVALIAÇÃO DE TITULOS E DOCUMENTOS**

3.1. Somente serão aceitos os títulos ou documentos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observadas as pontuações do quadro a seguir:

**HABILITAÇÃO MÍNIMA**

|  |
| --- |
| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**  - Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos de legislação vigente registro no órgão de classe (CREF). |
| - Documento comprobatório da graduação, faixa preta, 1º Dan, reconhecida pela Confederação Brasileira de Judô  - Documento comprobatório de filiação na Federação Catarinense de Judô e/ou na Confederação Brasileira de Judô. |

**TEMPO DE SERVIÇO/CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Participação em curso de capacitação de Judô | Para cada 04 horas de curso frequentado nos últimos 5 anos | 2 pontos |
| Tempo de exercício profissional na modalidade Judô | Para cada 10 meses de experiência comprovada | 3 pontos |
| Participação em eventos de luta | Por evento a partir de 2015 | 1 ponto |

3.2. A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, será realizada com base nos critérios definidos no quadro, devidamente comprovado pelo candidato.

3.3. Deverão ser consideradas as pontuações dos títulos acima descritos.

3.4. Para comprovação da participação em cursos de capacitação, e eventos de luta, o candidato deverá entregar certificado, declaração ou certidão da entidade promotora do curso que tenha participado, que conste, obrigatoriamente, o tema ou assunto do curso, as disciplinas ministradas ou o currículo básico, a carga horária, com data e assinatura do responsável pela emissão.

**3.5.** **Para comprovar o tempo de exercício profissional/ atuação como Professor de Judô, o candidato deverá apresentar**:

*a) contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, em papel timbrado, devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora, com a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função pleiteada;*

*b) cópia autenticada de Contrato de prestação de serviços (ainda que voluntários ou cooperados) ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) ou declaração original do contratante, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, com a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função pleiteada.*

**4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

4.1 O resultado final do processo de seleção será divulgado através da relação nominal dos candidatos selecionados e afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Mural Público do Município e site oficial [www.ibicare.sc.gov.br](http://www.ibicare.sc.gov.br), no dia **16/05/2018**, data prevista no Cronograma Anexo III.

**5. DOS RECURSOS**

5.1 Serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito à Instituição Executora, que deverá ser recebido na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em 1(um) dia **(17/05/2018**), subsequente à divulgação do resultado.

5.2. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente devidamente explicitado.

5.3. A comissão julgará o(s) recurso(s) interposto(s).

**6. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS**

6.1 O candidato selecionado será admitido, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente.

6.2. A admissão do candidato classificado dar – se – á através de contratação temporária de excepcional interesse público.

6.3. A classificação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática, e sim, sua inclusão na reserva técnica, o que representa a possibilidade de posterior contratação.

6.4. O período de contratação poderá ser de até 12 meses.

6.5. No período de vigência do contrato, não será concedido remanejamento do contratado, exceto por necessidade da Administração.

6.6 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

I. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

II. Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

III. Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da Justiça Eleitoral;

IV. Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;

V. Comprovante de PIS/PASEP e, caso não possua, apresentar a declaração constante no anexo V deste Edital devidamente preenchida e assinada;

VI. Comprovante de residência;

VII. Certificado de reservista (para homens);

VIII. Certidão de casamento (se houver);

IX. Fotografia 3 x 4, recente;

X. Atestado admissional (a ser realizado gratuitamente no posto de saúde do município);

XI. Certidão de nascimento dos filhos menores (se houver).

**7. DA DISPOSIÇÃO FINAL**

7.1. Os casos omissos, nesse edital, serão resolvidos pela comissão instituída para esse processo seletivo.

Ibicaré/SC, 03 de maio de 2018.

**GIANFRANCO VOLPATO**

**Prefeito**

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO**

**E HABILITAÇÃO MÍNIMA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | VENCIMENTOS | HABILITAÇÃO MÍNIMA |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 20 h | 01 | R$ 1.607,22 | Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos de legislação vigente registro no órgão de classe (CREF) |

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Número da Inscrição: | Cargo: | | | | |
| Nome do Candidato(a): | | | | | |
| CPF | RG | | | | |
| Endereço | | | Bairro: | | |
| Município: | | | | Estado: | Fone: |
| *Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.* | | | | | |
| Ibicaré, SC | | Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_    Assinatura Responsável Inscrição\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | |

**Via da Prefeitura**

..............................................................................................................................................

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2017**  **PROTOCOLO DE ENTREGA**  **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC** | | |
| Número da Inscrição: | | Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| Nome do Candidato(a): | | |
| Ibicaré, SC | Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_    Assinatura Responsável Inscrição\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |

**Via do Candidato**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **AÇÃO** | **DATA/PERÍODO** |
| Divulgação oficial do Edital e início da divulgação na imprensa em geral | 02/05/2018 |
| Período de inscrição | **03/05/2018 a 09/05/2018** |
| Análise e classificação dos candidatos | 10/05/2018 |
| Divulgação do resultado processo seletivo | 11/05/2018 |
| Período de recursos | 14/05/2018 |
| Análise dos recursos | 15/05/2018 |
| Divulgação da classificação final | 15/05/2018 |
| Contratação dos classificados | **16/05/2018** |

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **AÇÃO** | **DATA/PERÍODO** |
| Divulgação oficial do Edital e início da divulgação na imprensa em geral | 04/05/2018 |
| Período de inscrição | **07/05/2018 a 14/05/2018** |
| Análise e classificação dos candidatos | 15/05/2018 |
| Divulgação do resultado processo seletivo | 16/05/2018 |
| Período de recursos | 17/05/2018 |
| Análise dos recursos | 18/05/2018 |
| Divulgação da classificação final | 21/05/2018 |
| Contratação dos classificados | **22/05/2018** |